



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 040/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**,
Estado

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0208 – DIRETORIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade Executora: 020800 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E SERVIÇOS URBANOS

Código Func. Programática: 15.451.0040.1006.0000 - Obras de Infraestrutura Urbana e Pavimentação

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 05 Transf. e Convênios Federal Vinc.

Art 2.º – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do Governo Federal.

Art 3º – A lei n.º 2.493 de 09 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 2.473 de 09 de setembro de 2021 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 14 de Junho de 2022.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 040/2022.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa assegurar recursos no orçamento vigente, para Execução de obras de recapeamento asfáltico, com recursos repassados pelo Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Operação nº 1075346-99/2021 e Siconv nº 92536/2021.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento
Geraldes, 14 de junho de 2022.**

Carlos Eduardo Carmena Lourenço
Prefeito Municipal